



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Bambuí  
 Diretoria Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Coordenação de Administração e Finanças  
 Gerência de Compras, Licitações e Contratos  
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUI E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72. com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260 neste ato, representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador/a da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado/a à Rua Desembargador Fernando Bhering, nº 330, Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.260-, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.208.001199/2015-DV e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 07/2016** oriundo do Pregão nº 102/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 07/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002858/2018-13.

1.2 - Repactuação com base nas Convenções Coletivas de Trabalho, registradas Ministério do Trabalho e Emprego, nº MG001175/2018, MG002287/2018, MG002449/2018, MG002453/2018, Decreto Municipal 2032/2017 e Decreto Federal 9255/2017.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$ 432.806,80 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 5.193.681,60 (cinco milhões, cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTE DE POSTOS	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	AUMENTO MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (R\$)
1.	AUXILIAR COZINHA (Periculosidade 30%)	1	3.524,39	94,18	3.618,57
1.A	AUXILIAR COZINHA (Insalubridade 20%)	9	28.458,18	732,60	29.190,78
2.	AUXILIAR DE LIMPEZA TIPO 1 (Insalubridade 20%)	12	35.749,32	974,04	36.723,36
3.	AUXILIAR DE LIMPEZA TIPO 2 (Insalubridade 40%)	4	13.549,12	359,16	13.908,28
4.	MARCENEIRO (Insalubridade 40%)	2	11.749,78	59,36	11.809,14
5.	AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS (Insalubridade 20%)	5	14.279,40	364,45	14.643,85
6.	BOMBEIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	1	4.932,10	32,42	4.964,52
7.	CAPINEIRO / TRABALHADOR VOLANTE (Insalubridade 40%)	25	86.962,75	2.320,00	89.282,75
8.	COZINHEIRO (Adicional de Periculosidade 30%)	1	4.008,29	107,63	4.115,92
8.A	COZINHEIRO (Adicional de Insalubridade 20%)	4	14.122,68	366,88	14.489,56
9.	ELETRICISTA (Alta Tensão) (Adicional de Periculosidade 30%)	3	20.202,57	52,38	20.254,95
10.	ENCARREGADO (Adicional de Insalubridade 20%)	2	7.561,64	216,78	7.778,42
10.A	ENCARREGADO (Adicional de Periculosidade 30%)	1	4.287,63	129,59	4.417,22
11.	JARDINEIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	2	8.331,22	229,44	8.560,66
12.	LAVADEIRO EM GERAL (Adicional de Insalubridade 20%)	1	3.344,70	93,41	3.438,11
13.	MECANICO (Adicional de Insalubridade 20%)	1	4.832,74	141,12	4.973,86
14.	MOTORISTA	2	13.124,96	403,34	13.528,30
	DIÁRIAS	2	3.493,12	9,32	3.502,44
15.	OPERADOR DE ABATE (Adicional de Insalubridade 20%)	2	7.988,32	229,44	8.217,76
16.	OPERADOR DE CALDEIRA (Insalubridade 20% + Acúmulo de Função	1	4.811,21	140,18	4.951,39

17.	PADEIRO (Insalubridade 20% + Acúmulo de Função)	2	8.857,20	220,16	9.077,36
18.	PEDREIRO (Adicional de Insalubridade 40%)	4	19.100,28	129,28	19.229,56
19.	PINTOR (Adicional de Insalubridade 40%)	2	9.047,84	63,54	9.111,38
20.	RECEPCIONISTA	2	7.706,82	230,76	7.937,58
21.	TELEFONISTA	2	6.850,36	219,34	7.069,70
22.	TRATORISTA AGRICOLA (Adicional de Periculosidade 30%)	2	10.809,70	331,26	11.140,96
23.	VAQUEIRO (Adicional de Insalubridade 20%)	2	7.998,66	228,82	8.227,48
24.	ZELADOR (PISCINA) - (Insalubridade 40% + Acúmulo Função)	1	4.549,42	127,33	4.676,75
25.	VIGIA DIURNO 12x36 (03 Vigias)	3	8.995,92	267,90	9.263,82
25.A	VIGIA DIURNO 12x36 (01 Vigia) + (Acúmulo Função - Encarregado)	1	3.361,52	101,19	3.462,71
26.	VIGIA NOTURNO 12x36 (04 Vigias)	2	13.483,80	405,76	13.889,56
27.	VIGIA MOTOQUEIRO DIURNO 12x36 (02 Vigias) - (Pericul. 30%)	1	8.405,28	248,02	8.653,30
28.	VIGIA MOTOQUEIRO NOTURNO 12x36 (04 Vigias) - Pericul.30%)	2	18.155,92	540,88	18.696,80
TOTAL MENSAL			422.636,84	10.169,96	432.806,80
TOTAL ANUAL			5.071.642,08	122.039,52	5.193.681,60

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158275/26409

Fonte: 8100000000/0100000000

Programa de Trabalho: 108767/108766

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LRESTP23BAR/LFUNCP01BAR

Nota de Empenhos: 2018NE800196, 2018NE800197 E 2018NE800422.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Bambuí, 29 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 31/10/2018, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 05/11/2018, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 09/11/2018, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0180078** e o código CRC **323FBCF4**.